



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 790/2007

SÚMULA: “Dispõe sobre alterações na Lei 782/2007, visando atender a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera do valor da rubrica 17.24.01.00.00 Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para R\$ 2.344.659,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais);

Art. 2º Para atender a diferença entre o valor ora proposto e o valor já autorizado no orçamento, ao montante de R\$ 94.659,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); o Fundo ampliará as rubrica redutoras.

Parágrafo único. Nas seguintes ordens e montantes:

- 97.21.01.02.02 Dedução da Receita do FPM para formação do FUNDEB – R\$ 52.290,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais);
- 97.21.36.00.00 Dedução da Receita para formação do FUNDEB LC 87/91 R\$ 498,00 (Quatrocentos noventa e oito reais);
- 97.22.01.01.00 Dedução da Receita para formação do FUNDEB – ICMS R\$ 28.884,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); e,

Parágrafo segundo. Fica criado a seguinte rubrica redutora de receitas com os seguintes valores:

- 97.21.01.05.00 Dedução da Receita para formação do FUNDEB – ITR R\$ 1.665,00 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais);
- 97.22.01.02.00 Dedução da Receita para formação do FUNDEB – IPVA R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Fica criado a rubrica de Receita 17.24.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Portaria nº 48, Artigo 7º, § único, datado de 31 de janeiro de 2007, do Tesouro Nacional, parcela de complementação de seu valor pela União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e,

Governo Municipal



Publicado em
17/04/2007
10088068



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 4º Para dar cobertura a rubrica de receita ora criada, será anulada da rubrica de receita 24.71.99.99 – Outras transferências de Convênios da União, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Fica alterado a dotação orçamentária de Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04.005.12.361.0403.2.022.3190.11.00 - 0120 para R\$ 1.295.000,00 (hum milhão duzentos e noventa e cinco mil reais), para atender a pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo que serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Art. 6º Fica alterado as seguintes dotações orçamentárias, para atender ao FUNDEB 40%, como segue:

- a) Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04.006.12.361.0403.2.023.3190.11 - 0328 para R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);
- b) Material de Consumo - 04.006.12.361.0403.2.023.3390. – 0331 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 04.006.12.361.0403.2.023.3390.36 – 0332 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- d) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04.006.12.361.0403.2.023.3390.39 – 0333 R\$ 97.000,00 (noventa e sete reais); e,
- e) Equipamentos e Materiais permanente - 04.006.12.361.0403.2.023.4490.52 – 0334 R\$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor com data retroativa à aprovação do orçamento municipal de Terra Nova do Norte, através da Lei Municipal nº 782 de 15 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2007.

ADM. 2005

2008

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
17/04/2007
[Handwritten signature]